



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 221/99

*Revogada pela
Lei 271/2001*

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 184/98.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 3º da Lei 184/98, amparado na Lei Complementar Federal nº 100, de 22-12-99 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Inclui o inciso 102 na Tabela anexa a Lei nº 29/87, com a seguinte redação:

TABELA ANEXA A LEI Nº 29/87

SERVIÇOS

ALÍQUOTA

“102 - Instituição de Pedágio para trânsito de veículos automotores, em rodovias que passem na base territorial do Município..... 5%”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 29 de dezembro de 1999.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 30-12-99

PÁG. 01